

REQUERIMENTO Nº , DE 2015 – CPI-CARF

Nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requiro a esta Comissão Parlamentar de Inquérito a convocação dos seguintes senhores para que seja realizada a oitiva:

-Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no COCAT (Coordenação do Contencioso Administrativo Tributário da PGFN), Sr. ***Paulo Riscado;***

- Membro do Ministério Público Federal, do 6º Ofício de Combate à Corrupção da Procuradoria da República no Distrito Federal, Sr. ***Frederico Paiva;***

- Delegado da Polícia Federal da Operação Zelotes; Sr. ***Oslain Campos Santana;***

-Presidente da CARF, Sr. ***Carlos Barreto;***

-Vice-presidente do Carf, Sra. ***Maria Teresa Martinez Lopes;***

-Conselheiro do Carf, Sr.***Paulo Roberto Cortez***

-Advogado, Sr. **Leonardo Siade Manzan.**



JUSTIFICAÇÃO

A operação Zelotes, deflagrada em março deste ano, desbaratou um esquema de fraude que desfalcava os cofres públicos no Carf, Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. O conselho é um órgão do Ministério da Fazenda em que, sem passar pela Justiça, os contribuintes podem contestar tributos cobrados pela Receita Federal. Na prática, o conselho funciona **como um tribunal**, apesar de pertencer ao organograma do Ministério da Fazenda, deve julgar de forma imparcial, e, dentro de alguns limites, possui autonomia para interpretar as normas tributárias. Por exemplo, o CARF não se submete a orientações da RFB ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Entretanto, não pode declarar a lei inconstitucional.

A PGFN é a responsável por defender a União no CARF, cabendo-lhe ainda o recurso à Câmara Superior de Recursos Fiscais. A PGFN não exerce, no CARF, função similar ao Ministério Público no Judiciário, ou seja, não é “fiscal da lei”, mas sim advogada da União, defendendo a manutenção dos tributos exigidos aos contribuintes. O CARF também converte os entendimentos reiterados em súmulas da sua jurisprudência, visando a redução de litígios.

O Carf é formado por 216 conselheiros, sendo que metade é indicado pela Fazenda e metade pelos contribuintes. As indicações privadas são basicamente das três confederações nacionais patronais: CNI, CNC e CNA.



A Operação Zelotes investiga denúncia de que empresas, escritórios de advocacia e de contabilidade, servidores públicos e conselheiros do Carf criaram esquema de manipulação de julgamentos, propiciando a redução de multas de sonegadores de impostos. Entre as empresas suspeitas que integraram o esquema de desfalque do Erário estão Santander, Bradesco, Santander, Safra, Pactual, Bank Boston, Opportunity, RBS (afiliada da Rede Globo), Camargo Correa, Gerdau, entre outros.

Atualmente, os investigadores estão passando um pente-fino em 74 processos do Carf. São casos de 2005 a 2013. Juntos, somam 19 bilhões com suspeitas de sonegação. Há indícios de irregularidades em processos a somar 5 bilhões de reais e envolver de 15 a 20 grandes empresas.

Diante desse fato, faz-se necessário convidar as autoridades acima para esclarecimentos de como se dá o funcionamento do conselho, as indicações de seus componentes e fatos relacionados às supostas irregularidades.

Sala da Comissão, 2015

OTTO ALENCAR

Senador PSD/BA

